

Rua Bernardo Guimarães, 2.731 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30140085 - Belo Horizonte - MG
- www.defensoria.mg.def.br

TERMO ADITIVO

9324306/2022

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
9324306/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA MBM
SEGURADORA S/A.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, situada na Rua Guajajaras, nº 1.707, Barro Preto, CEP: 30.180-099, inscrita no CNPJ sob o nº 05.599.094/0001-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL**, CAROLINE LOUREIRO GOULART TEIXEIRA, Madep 0500, e a empresa **MBM SEGURADORA S.A.**, estabelecida na Rua dos Andradas nº 772, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-004, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus representantes legais, **TONI ROBILAR PACHECO** e **GABRIELA CLAUSSEN BANDEIRA**, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, resolvem celebrar o Presente Termo Aditivo ao Contrato nº 9324306/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Acrescer aproximadamente 10% (dez por cento) ao valor do contrato originário, fundamentado no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e em conformidade com a Cláusula Décima Terceira do instrumento Contratual.

1.2. Alterar a redação da Cláusula Décima Sexta – Da Proteção e Informação de Dados – LGPD.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor estimado total do presente instrumento corresponde a R\$ 483,84 (quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Item	Especificação	Quantidade Inicial	Quantidade Acrescida	Quantidade Atual Total	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Prestação de serviço de seguro de acidentes pessoais para estagiários da Defensoria Pública do Estado, conforme detalhamento e especificações contidas no contrato.	1925 vidas	192 vidas	2117 vidas	R\$ 0,21	R\$ 40,32	R\$ 483,84

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO.

3.1. Fica alterada a Cláusula Décima Sexta do contrato originário, para constar a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

16.1 Para fins desta relação contratual, considera-se a DEFENSORIA na função de Controlador, e a CONTRATADA como Operador.

16.2. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação e dados pessoais, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento, devendo manter medidas suficientes para garantir o cumprimento dessa obrigação mútua e recíproca.

16.3. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados pessoais estritamente necessários ao cumprimento do objeto pactuado, que não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros.

16.4. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como pela legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados) e, também, assegurar que todos os que com as PARTES mantêm relacionamento, sejam de que ordem for, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

16.5. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, devendo, de forma mútua e recíproca, promover formal e imediata notificação a respeito de qualquer ocorrência relativa ao eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente instrumento.

16.6. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

16.7. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância das normas constantes neste instrumento, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

16.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas no presente item, permanecerão em vigor mesmo após a extinção da relação entre as PARTES.

16.9 A segurança da informação deverá ser preservada, garantindo a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados e demais requisitos previstos na Deliberação nº 397/2024, e na Política de Segurança da Informação – Resolução nº 2970/2024, sob pena de rescisão unilateral e aplicação das sanções cabíveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº. 1441 03 092 726 4150 0001 339039.10.0.10.1, conforme Lei Orçamentária nº. 25.698/2026 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo Inicial e Aditivos, que não conflitarem com este Instrumento Contratual.

Belo Horizonte/MG, de de 2026.

CAROLINE LOUREIRO GOULART TEIXEIRA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TONI ROBILAR PACHECO
MBM SEGURADORA S.A.

GABRIELA CLAUSSEN BANDEIRA
MBM SEGURADORA S.A.



Documento assinado eletronicamente por **Toni Robilar Pacheco**, **Usuário Externo**, em 11/05/2026, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Claussen Bandeira**, **Usuário Externo**, em 11/05/2026, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Loureiro Goulart Teixeira**, **Defensora Pública-Geral**, em 12/05/2026, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0811229** e o código CRC **582FF6FA**.

 EDITAIS E AVISOS

 DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a empresa MBM SEGURADORA S.A. Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato 9324306/2022. OBJETO: Acrescer aproximadamente 10% (dez por cento) ao valor do contrato originário, fundamentado no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e em conformidade com a Cláusula Décima Terceira do instrumento Contratual.; Alterar a redação da Cláusula Décima Sexta – Da Proteção e Informação de Dados – LGPD. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 483,84 (quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1441 03 092 726 4150 0001 339039.10.0.10.1, conforme Lei nº 25.698/2026 e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos. Signatários: Caroline Loureiro Goulart Teixeira, pela contratante e TONI ROBILAR PACHECO e GABRIELA CLAUSSEN BANDEIRA, pela contratada. Belo Horizonte.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a empresa PERSIMINAS DECOR LTDA. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato 9476531/2025. OBJETO: Acréscimo de aproximadamente 9,56% (nove inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) ao valor do contrato originário, fundamentado art. 124, I, b, c/c art. 125 da Lei n.º 14.133/2021 e em conformidade com a Cláusula Décima Terceira do instrumento Contratual.; Alterar a redação da Cláusula Décima Segunda – Da Proteção e Informação de Dados – LGPD. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 18.578,00 (dezoito mil, quinhentos e setenta e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1441 03 092 726 4150 0001 339039.04.0.10.1, conforme Lei nº 25.698/2026 e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos. Signatários: Caroline Loureiro Goulart Teixeira, pela contratante e Karen Beatriz Domingues Santos Gama, pela contratada. Belo Horizonte.

 DIRETORIA DE ESTÁGIO, RESIDÊNCIA E SERVIÇO VOLUNTÁRIO

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO – UNIDADE BRASÍLIA/DF

EDITAL 01/2026 – PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

RESUMO – RESOLUÇÃO 4684/2026

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no artigo 9º, inciso XII e no artigo 132, ambos da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003, e com base na Deliberação nº 428/2024 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais; RESOLVE: Art.1º-Homologar a Classificação Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS, para o preenchimento de vagas e de cadastro reserva no programa de Estágio não Obrigatório Direto, na área de Pós-Graduação em Direito, realizado na Unidade de Brasília/DF, na forma do Anexo desta resolução. Art.2º-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo também ser visualizada no site: <https://cesv.defensoria.mg.def.br/>. Assina: Caroline Loureiro Goulart Teixeira. Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, 13 de maio de 2026.

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO – UNIDADE NANUQUE/MG

EDITAL 01/2026 – GRADUAÇÃO EM DIREITO

RESUMO – RESOLUÇÃO 4691/2026

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no artigo 9º, inciso XII e